

Lei nº 1.122

Autoriza despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Wores do Ludaiaí, decreta:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Wores do Ludaiaí, autorizado a pagar a Telenuig (Telecomunicações de Minas Gerais S/A), o valor correspondente a "Taxa Mínima" mensal, a partir da vigência desta lei, pelo uso do aparelho telefônico de prefixo 12-64 de responsabilidade da Delegacia de Polícia desta cidade.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a pagar a Telenuig a importância do débito anterior, referente ao período de 20/08/73 a 20/09/74, no valor de Cr\$ 520,97 (quinhentos e vinte cruzeiros e noventa e sete centavos), pelo uso do aparelho constante do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo 1º e 2º desta lei, fica aberto o crédito

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação,  
Wores do Ludaiaí, 09 de outubro de 1974.